



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2.017.

**Contrato de Rateio que entre si
celebram o município de
Caraúbas e o CISCO/PB.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.638/0001-46, com sede na Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, nº.: 699, Centro, Caraúbas-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Silvano Fernandes da Silva;

RESOLVE, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, bem como, na Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2.016, de comum acordo, firmar o presente.

CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, para o exercício de 2.017, mediante as condições abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCO, que totalizarão o montante anual de **R\$ 156.090,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais)** para o exercício de 2.017, os quais serão rateados da seguinte forma.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Município	Receita Prevista (R\$)
Caraúbas	156.090,00

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam- **R\$ 14.562,97 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, onerando da seguinte forma o CONTRATANTE, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município	Natureza de Despesa - Pessoal e Enc. Sociais R\$
Caraúbas	14.562,97

III - Do Montante repassado, os gastos com serviços e insumos de saúde totalizam-**R\$ 138.465,60 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, rateado com o CONTRATANTE da seguinte forma:

Município	Natureza de Despesa - Outras Despesas Correntes R\$
Caraúbas	138.465,60

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam-**R\$ 3.061,43 (três mil, sessenta e um reais e quarenta e três centavos)**, na seguinte proporção:

Município	Natureza de Despesa - Investimentos R\$
Caraúbas	3.061,43



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Sub-cláusula Primeira – As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria SNT/SOF nº 163, de 04 de maio de 2.001, de acordo com 7ª Edição do MCASP: 1723.37.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2.017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATANTE

Sub-cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CISCO, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretária Executiva do CISCO.

Sub-Cláusula Segunda – O CISCO fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciado, o valor previsto na Sub-Cláusula Primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30.

Sub-Cláusula Terceira – O CISCO fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas a estas receitas de acordo com o Plano Orçamentário do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCO será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Sumé - PB, 06 de fevereiro de 2.017.


Jefferson Roberto do N. Pinto Da Silva

Presidente do CISCO


José Silvano Fernandes da Silva
Prefeito - Caraúbas